



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 050/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 06

AO CONTRATO Nº 078/2022



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 25 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, celebrado com a empresa **I9 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.377.762/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

A prorrogação se faz necessária em razão da continuidade da demanda por apresentações artísticas nos eventos oficiais do Município, os quais ocorrem ao longo do ano, em datas diversas e em múltiplas localidades, o que exige planejamento e disponibilidade contínua da contratada. Ressalte-se que, por motivos relacionados à dinâmica do calendário de eventos municipais e a fatores externos como condições climáticas e alterações na programação institucional, nem todos os eventos previstos inicialmente foram realizados dentro do prazo contratual vigente, o que poderia comprometer o atendimento pleno do objeto contratado.

A prorrogação tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a extensão do prazo de vigência contratual quando for necessária à conclusão do objeto contratual, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a vantajosidade da manutenção da contratação atual e a regular execução do contrato pela empresa contratada, justifica-se a formalização de termo aditivo com a finalidade exclusiva de prorrogar o prazo de vigência, assegurando o pleno atendimento às demandas culturais e institucionais da municipalidade.





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto

Decreto: 04/2025



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 078/2022, cujo objeto é a realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025



Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeturadebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA**

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II. RELATÓRIO

Solicita-se análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Buerarema e a Empresa **I9 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, mediante termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, considerando os princípios e requisitos legais aplicáveis.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Princípios Norteadores

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal). No âmbito das licitações e contratos administrativos, destacam-se ainda os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória.

2. Requisitos para Prorrogação de Prazo

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, estabelece as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo...

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo pela Prefeitura Municipal de Buerarema é juridicamente possível, desde que observados os seguintes requisitos: justificativa por escrito; autorização da autoridade competente; e formalização por termo aditivo dentro da vigência contratual.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 25 de abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmento Júnior

OAB/BA 18.001



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 078/2022

Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 078/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa I9 ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, A, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **I9 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Jean David Souza de Assunção, portador do RG nº 1449250521, expedido pela SSP/BA e CPF nº 041.583.885-11, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro, na cidade Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 29/08/2025, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

GERIVALDO
SOUZA
FREITAS:339176
20553

Assinado de forma
digital por GERIVALDO
SOUZA
FREITAS:33917620553
Dados: 2025.04.29
16:37:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Buerarema



Av. Góes Calmon, 591 - Centro
Buerarema - BA - CEP: 45.615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares

2.048 – Manutenção das Ações de Turismo

2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO – SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

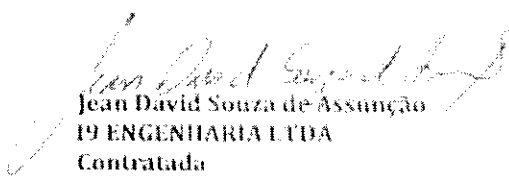
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitam com o presente aditamento.

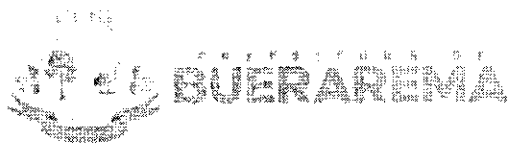
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema/BA, 29 de Abril de 2025

GERIVALDO SOUZA
Assinado de forma digital
por GERIVALDO SOUZA
FREITAS:33917620
553
Dados: 2025.04.29 16:37:20
-03'00'

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Jean David Souza de Assunção
19 ENGENHARIA LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS:

CPE: 043.804 905-56

CPE: 018.082.695-60

GERIVALDO SOUZA
FREITAS:33917620
553

Assinado de forma digital
por GERIVALDO SOUZA
FREITAS:33917620553
Dados: 2025.04.29
16:37:03 -03'00'



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252293320

RAZÃO SOCIAL	
I9 ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.740.063 - BAIXADO	29.377.762/0001-93

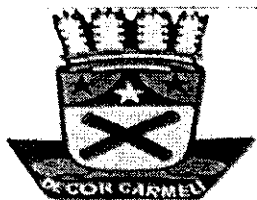
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: I9 ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 29.377.762/0001-93

Endereço: Avenida Alexandre Quinto Nºsn - Centro - Ibirapitanga-BA CEP: 45500-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Gerada em: 04/02/2025

Emitida em: 04/02/2025

Validade: 05/05/2025

MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA - Bahia, Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 5ceb7745

NEWTON DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador do Dptº de Arrecadação e Receitas Municipais

Portaria 07/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 29.377.762/0001-93
Razão Social: I9 ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV ALEXANDRE QUINTO SN / CENTRO / IBIRAPITANGA / BA / 45500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303534980306854

Informação obtida em 28/04/2025 15:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I9 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.377.762/0001-93

Certidão nº: 2677516/2025

Expedição: 14/01/2025, às 16:29:58

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I9 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.377.762/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 01679 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1998592CF20DF91532E6302627CAC23

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025.
PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2025.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025.
PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029A/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030B/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 030/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 058/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 089A/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - I9 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 29.377.762/0001-93 - **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal; Data do Termo Aditivo: 29/04/2025; Prazo do Termo Aditivo: 29/08/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município, Buerarema/BA, 29 de Abril de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1998592CF20DF91532E6302627CACC23